



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA 22041598832, PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM E GARÇOM VISANDO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO CRAS E FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA 22041598832**, com sede na Rua Domingos Pitelli, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.537.751/0001-81, neste ato representada pelo senhora **FLAVIANA REGINA DA SILVA PACHECO DE SOUZA**, portadora do CPF Nº. 220.415.988-32 do RG nº 34.359.441-9, usuária do e-mail fmcursosetreinamentos256@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 A CONTRATADA deverá ministrar cursos de formação em maquiagem e garçom e garçonete com o intuito de capacitar profissionalmente os usuários do CRAS do Município de Vista Alegre do Alto e famílias que se encontram em vulnerabilidade e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

risco social, para que os mesmos possam utilizar destes cursos profissionalizantes para a geração de renda.

1.2 Serão fornecidos dois cursos em horários diferentes, visando um maior número de beneficiários.

1.3 O público atingido será famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, famílias usuários do CRAS que estejam freqüentando ou não grupos do PAIF, SCFV e outros projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Para o curso de técnicas de maquiagem serão abordados os seguintes temas:

- Apresentação dos materiais e sua higienização;
- Limpeza de pele e esfoliação;
- Técnicas para diferenciar os tons de pele;
- Preparação de pele com corretivos, base, pó, blush;
- Diversas técnicas de como afinar o rosto, abrir os olhos, corrigir imperfeições;
- Ensinar técnicas de como usar sombras diversas e o batom ideal;
- Maquiagem básica para o dia, noite e ocasiões especiais.

2.2 O curso de técnicas de maquiagem terá uma carga horária de 18 horas e terá como público máximo 20 alunos.

2.3 Para o curso de formação de garçom e garçonete serão abordados os seguintes temas:

- Introdução ao curso de garçom;
- Higienização pessoal e profissional;
- Montagem de mesa simples e mesa sofisticada;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Modalidade de serviços de diversos alimentos e bebidas;
- Serviços com as ferramentas do garçom;
- Dinâmicas e reflexões de auto estima;
- Aula prática de bandejas;
- Aula de serviço de vinhos;
- Aulas de técnicas de vendas;

2.4 O curso de garçom e garçonete terá uma carga horária de 18 horas e terá como público máximo 20 alunos.

2.5 Os materiais utilizados para a realização dos cursos serão de inteira obrigação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA.

3.1 A CONTRATANTE deverá oferecer um espaço físico, com condições ergonômicas adequadas para a capacitação dos participantes e condução da orientação, com disponibilidade para composição de grupos de trabalho.

3.2 O curso oferecido será no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS que fica localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 59, Centro, de acordo com as tabelas abaixo:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GARÇOM E GARÇONETE			
6 ENCONTROS DE 3 HORAS			
	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
05/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
06/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
07/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
08/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
12/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
13/03/2018	18:30HS AS 21:30HS	3 HORAS	
XXX	XXX	18 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE ABRIL/2018			
VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 3.790,00			
TOTAL DE HORAS = 18 HORAS			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DIAS E HORÁRIO DO CURSO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM			
6 ENCONTROS DE 3 HORAS			
	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	
12/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
14/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
16/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
19/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
21/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
23/03/2018	13:30HS AS 16:30HS	3 HORAS	
XXX	XXX	18 HORAS	
REALIZADO NO MÊS DE ABRIL/2018			
VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 4.200,00			
TOTAL DE HORAS = 18 HORAS			
RECURSO UTILIZADO: FEDERAL/MDS-PAIF			

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá os ao final das obrigações em parcela única a importância de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

4.2 O pagamento acontecerá na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.3 - A duração do presente contrato será de 05 de março de 2018 á 23 de março de 2018.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos projetos.
- c) Direito de rejeitar o serviço se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

5.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer material didático e no final no curso o certificado de conclusão.
- c) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

6.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

6.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO

9.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

06.01.08.244.011.2.050.3.3.90.39.00.00.05.0500- Despesa 301- Recurso Federal
Proteção Social Básica(PAIF).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 28 de fevereiro de 2018.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

FLAVIANA R. DA S. P. DE SOUZA 22041598832
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Neusa da Silva
RG. N° 24.534.333-7

ANEXO- PROJETO E **ORÇAMENTOS**